



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

(Processo Administrativo nº 15/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Fornecimento de equipamentos de informática e sonorização para atender às demandas do Poder Legislativo da Câmara Municipal de São Bento – MA, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qt.	R\$ Unid.	R\$ Total
01	Notebook tipo avançado: com processador Intel I7 no mínimo da 12ª geração, com memória RAM de 16GB, Espaço em disco de 1 TB SSD. Sistema operacional Windows 11, placa de vídeo integrada de ótima qualidade. Marca:	UND	2	R\$ 6.316,50	R\$ 12.633,00
02	Computador Completo: Desktop + teclado + mouse + Windows 11 e pacote office, com processador Intel I7 no mínimo da 12ª geração, com memória RAM de 16GB, Espaço em disco de 1 TB SSD. Marca:	UND	2	R\$ 6.454,61	R\$ 12.909,22
03	Mesa De Som 8 Canais Profissional Digital Bluetooth Usb XI, conectores P10, USB-C e XLR, Soundcraft. Marca:	UND	1	R\$ 2.207,96	R\$ 2.207,96
04	Interface de áudio: USB de 24BITS/192 khz com pré-amplificadores de microfone, 4 x Conector Combo xlr/trs (Mic/Linha/Instrumento). Marca:	UND	1	R\$ 2.391,50	R\$ 2.391,50



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

05 *	KIT DE SOM: 2 (duas) Caixas de som ativa (monitoras ou PA) mínimo de 1000W RMS e Subwoofer com mínimo de 100W RMS, com Entradas combo XLR/P10, USB e P2. Marca:	UND	1	R\$ 11.279,28	R\$ 11.279,28
------	---	-----	---	------------------	---------------

1.1. O(s) objeto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], devido a implementação da nova lei de licitações em 2025 no referido órgão e pela não elaboração do PCA pela gestão anterior.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Vistoria

3.2. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.1. *A execução do prazo de entrega seguirá a seguinte dinâmica:*

4.1.1. *Prazo de entrega: 5 (dias) úteis após assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de fornecimento, remessa única.*

4.2. *O Fornecimento deverá ser efetuado na Câmara Municipal de São Bento, situada na Travessa Major Marcos, 375, Centro, São Bento – MA.*



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.3. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).*

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

Forma de pagamento

- 6.2. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 6.3. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
- 6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, de acordo com **(Art. 75, II, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

Exigências de habilitação

- 7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
SETOR ADMINISTRATIVO**

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

7.22. Balanço patrimonial, **dispensado** na contratação direta por **dispensa de licitação**, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.

7.22.1 Balanço patrimonial é geralmente aplicada a contratos de grande vulto ou que envolvam riscos financeiros elevados, o que não se aplica à contratação de serviços jurídicos, pois:

Qualificação Técnica

7.23. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade intelectual ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nomeações caso pessoa física ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 41.420,96 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e seis centavos)**,

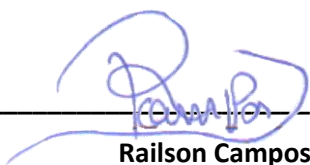
8.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.*

São Bento - MA, 09 de maio de 2025.



Neully Laryanne Texeira dos Santos
Agente Administrativa

DE ACORDO:



Railson Campos
Presidente da Câmara Municipal